



ARQUIVE-SE

Em 05 de Out de 19 89

Spasiano  
PRESIDENTE

LEI nº 01/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de  
Cr\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZADOS) destinado  
ao pagamento de Pessoal do Setor de Ensino, referente ao mês  
de dezembro de 1988, com a seguinte classificação orçamentá-  
ria:

2.3.1 - SETOR DE ENSINO

- 3192.00 - Despesas de Exercícios Ante-  
riores .....Cr\$ 14.000.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendi-  
mento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os prove-  
nientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Reserva de Contigência fixa  
na Lei Orçamentária para o presente exercício.

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....Cr\$ 14.000.000,00

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da  
Mata, 04 de janeiro de 1989.

Spasiano  
P R E F E I T O

a) - Torquato Ferreira Lima